

Lei Número 1233, de 11 de Abril de 1986.

## Revaloriza os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal

El Sr. Miguel José Chaddad, Prefeito Municipal de Uchire, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Os valores dos vencimentos do pessoal ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 43% (quarenta e três por cento) sobre os vencimentos referentes ao mês de fevereiro de 1986, a partir de 01 de março de 1986, de acordo com o Decreto Lei Federal nº 2284, em seus artigos 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Artigo 2º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezadas as frações de cruzados.

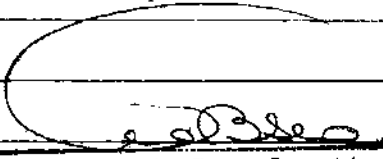
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchire, aos 11 dias do mês de abril do ano de 1986.

  
Dr. Miguel José Chaddad  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis e, em seguida  
publicado por afixação no local de costume  
e pela imprensa local.

  
Vera Lúiza B. Seo - Secretária  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP.